



AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DOS SERVIÇOS DE
SANEAMENTO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS E
ADJACÊNCIAS

OFÍCIO Nº 187/2024 – ARIS-ZM

Viçosa, 06 de maio de 2024.

Assunto: Em atenção ao Ofício nº 0219/2024/SAPL/DG, da Câmara Municipal do Município de Ponte Nova, MG.

Prezados,

Com nossos cordiais cumprimentos, trata-se de resposta ao ofício supracitado, encaminhado pela Câmara Municipal de Ponte Nova, com questionamentos acerca do Projeto de Lei que objetiva a alteração do Protocolo de Intenções da Agência Reguladora ARIS-ZM. Seguem os esclarecimentos.

- a) O PL encaminhado ao Poder Executivo Municipal, após a aprovação da Assembleia Geral da ARIS-ZM, encontra respaldo na necessidade de adequação do Protocolo de Intenções da ARIS-ZM à Norma de Referência nº 04 da Agência Nacional de Águas e Saneamento – ANA, que trata dos requisitos de governança necessários para a existência e atuação das agências reguladoras infranacionais. Em relação à nomenclatura, ambas as designações são corretas e sinônimas para a Lei 11.107/2005, pois o Protocolo de Intenções é o instrumento jurídico que fundamenta e cria as regras para o consórcio e, após a sua ratificação por leis dos consorciados, em Assembleia Geral de instalação, é convertido em contrato de consórcio público (nome que se adota para delimitar obrigações entre as partes). Em termos de nomenclatura é indiferente definirmos como alteração do Protocolo de Intenções ou do Contrato de Consórcio Público, já que são os mesmos documentos (art. 12-A).
- b) A modelagem de um consórcio público possibilita variados modelos de estruturação e de políticas públicas a serem alcançadas, não existindo uma única formatação de seus instrumentos. Para um consórcio público de regulação, com o objetivo de regulação econômica e fiscalização da qualidade dos serviços, temos particularidades. Trata-se de atividade de poder de polícia administrativo, não configurada prestação de serviços, o que incompatibiliza com a ideia de contrato de programa. Já a forma de remuneração escolhida para as atividades regulatórias foi de Preço Público de Regulação e não rateio. Tal opção foi estabelecida em



norma interna da agência e aprovada em Assembleia Geral dos municípios consorciados. A opção pelo modelo se dá pela cobrança do PPR dos efetivos prestadores dos serviços de saneamento, que podem ser autarquias ou até mesmo concessionárias. Se a opção recaísse sobre o rateio o pagamento seria feito pelo Município consorciado (Prefeitura) e não pelo prestador, razão pela qual a opção foi tida como a mais acertada pelos consorciados, replicando que se pratica em outras agências de todo o Brasil. O convênio de cooperação é o documento previsto legalmente para a celebração da delegação das atividades regulatórias do município para uma agência reguladora, conforme previsto nos §§ 1º e 4º do art. 8º da Lei Federal 11.445 de 2007, com redação dada pela Lei Federal 14.026/2020, razão pela qual valemo-nos desse modelo jurídico para atualizar nosso Protocolo de Intenções.

- c) Sim, o Conselho Fiscal até então formalizado pelo Protocolo de Intenções tinha funções relativas as atividades de controle interno, tendo sido substituído pela função gratificada do Controlador Interno, requisito previsto pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.
- d) A Lei federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020 trouxe inúmeras alterações à Lei federal nº 11.445/2007 (Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico). Dentre as referidas alterações, se destaca a recente competência da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA para a elaboração de normas de referência para o setor. A partir dessa competência, através de sua Resolução nº 177/2024, a ANA emitiu a Norma de Referência nº 04/2024, que estabelece práticas de governança aplicadas às entidades reguladoras infranacionais (ERIs) que atuam no setor de saneamento básico. A mencionada Norma de Referência trouxe expressa previsão do modelo de Ouvidorias, fazendo constar: *“Art. 27. Devem ser estabelecidas regras para a escolha do Ouvidor, incluindo a obrigatoriedade de notório conhecimento em administração pública ou em regulação de setores econômicos. Parágrafo único. O Ouvidor deve ser investido em mandato, com duração de até 3 (três) anos, vedada a recondução, e somente perderá o cargo em caso de renúncia, condenação judicial transitada em julgado ou condenação em processo administrativo disciplinar, que assim determinar”*. Nesse sentido, as alterações mencionadas na Norma de Referência se fazem necessárias, uma vez que, caso não sejam atendidas, os municípios regulados serão igualmente afetados. Isso acontecerá pelos seguintes motivos: (i) sendo a regulação obrigatória, não existe prestação de serviços de saneamento à revelia de um regulador no município; (ii) para que a ARIS-ZM possa continuar com suas atividades regulatórias, ela deve cumprir as referências destacadas pela ANA; (iii) caso a ARIS-ZM não cumpra com as obrigações expostas nas Normas de Referência da ANA (inclusive a NR de



AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DOS SERVIÇOS DE
SANEAMENTO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS E
ADJACÊNCIAS

Governança), os municípios por ela regulados não poderão angariar recursos junto ao Governo Federal para a prestação e melhoria dos serviços de saneamento básico. Aqui não entraremos na discussão sobre o melhor modelo, pois quando das audiências públicas com a ANA expusemos nosso entendimento sobre a relevância de manutenção de servidores concursados, e nossa opinião não foi acatada.

- e) Deve ter ocorrido um erro de interpretação por parte dos vereadores. Na verdade, para o cargo de Assistente Administrativo II foi proposta a redução do nível salarial de 166 para 115, como forma de adequação do valor dos vencimentos ao mercado e demais entidades públicas. Não há de se falar em redutibilidade pois a ARIS-ZM não tem servidor ocupando o cargo em questão, ou seja, a adequação está sendo feita nessa oportunidade exatamente para que a ocupação do cargo seja realizada já em compatibilidade com outras entidades públicas. Já no caso do Assistente Administrativo I, foi proposta a alteração do nível de 38 para 83, aumento do nível salarial, pelo mesmo motivo citado acima, adequação salarial a média de mercado e demais entidades públicas.

A ata solicitada acompanha esse documento em anexo.

Sendo o que consta para o momento, nos colocamos à disposição para mais esclarecimentos que se fizerem pertinentes. Estimamos votos de apreço.

Gustavo Gastão C. Cardoso
Diretor Geral

Câmara Municipal de Ponte Nova (MG)



PROTOCOLO GERAL 725/2024
Data: 14/05/2024 - Horário: 18:37
Administrativo





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7745-A602-99C3-21FC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GUSTAVO GASTÃO (CPF █████.XXX.XXX-██) em 06/05/2024 17:40:14 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://arism.1doc.com.br/verificacao/7745-A602-99C3-21FC>



ATA DA 7ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

No dia vinte e nove de janeiro de dois mil e vinte e quatro às 10:15 horas de maneira virtual através do link abaixo, se deu a abertura da 7ª Assembleia Geral Extraordinária - AGE da Agência Reguladora ARIS-ZM:

https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_MGQxN2ZlZDgtMjUwZi00NzhhLTg5Y2QtOTI5MzczOWIzNmE5%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%2241e011d0-bdc1-4085-9a40-162a32e308c6%22%2c%22Oid%22%3a%22f93088aa-43a8-411d-8b56-d3013ccb95d0%22%7d

Estiveram presentes na AGE os seguintes municípios consorciados: Abre Campo, Aimorés, Cajuri, Carangola, Chalé, Ipanema, Lima Duarte, Manhuaçu, Manhumirim, Muriaé, Piracema, Pocrane, Ponte Nova, Raul Soares, Recreio, São Francisco do Glória, Senador Firmino, Vermelho Novo e Viçosa. O presidente Wallace abriu os trabalhos da AGE às 10:15 com a pauta da alteração do Protocolo de Intenções da ARIS-ZM com base na nova Norma de Referência da ANA sobre governança. O Diretor Geral da ARIS-ZM, Gustavo Gastão, iniciou a pauta explicando quais são as alterações previstas para o Protocolo de Intenções, a começar pela alteração do nome da agência reguladora ARIS-ZM, que passará a se chamar ARIS-MG – Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento de Minas Gerais. Explicou que a ideia de mudança do nome é que a abrangência da agência já em muito extrapolou a Zona da Mata de Minas, atendendo muitos municípios do leste e nordeste de Minas Gerais e que a atuação da agência conforme possibilita a Lei Federal de Saneamento é para todo o Estado de Minas Gerais. A representante do SAAE de Pocrane, Luciana, pediu uso da palavra explanando que é objetivo expandir o serviço em Minas Gerais e que hoje a Agência não pode ficar limitada a um território, sendo favorável a proposição de mudança sugerida pela Diretoria Colegiada da agência. O Diretor Geral Gustavo Gastão explicou que dará um trabalho burocrático na mudança das documentações junto a receita federal, bancos, junta comercial, mas que isso faz parte desse processo e os diretores estão cientes desse processo. Dessa forma o Diretor coloca em votação a mudança de nome da agência, sendo aprovado por unanimidade a alteração do nome para ARIS-MG, que só será firmado quando da alteração do Protocolo de Intenções junto às Câmaras Municipais. Dando continuidade na pauta sobre alteração de protocolo da ARIS-ZM, o Diretor Gustavo explica sobre a necessária alteração da estrutura interna de órgãos, com a criação da controladoria e procuradoria da ARIS-ZM, em atendimento às normas de controle do Tribunal de Contas, extinguindo o então conselho fiscal existente. Que de acordo com a norma de referência da ANA, os membros da diretoria colegiada são obrigados a terem comprovada experiência na área de regulação e formação profissional compatível. O Controle Interno, a princípio será um cargo gratificado indicado pelo Diretor Geral e que o cargo de Ouvidoria, que antes seria efetivo, passa a ser indicado pelo Presidente da entidade. O Diretor explica também a alteração do Protocolo que previa o Contrato de Programa como ferramenta de celebração da regulação, sendo que o documento correto, conforme a Lei de Consórcios é o Convênio de Cooperação, este já adotado pela ARIS-ZM com os municípios. Com relação as alterações nos anexos do Protocolo de Intenções, que tratam sobre os cargos e níveis salariais, foram feitos ajustes retirando os cargos de Ouvidor de efetivo para comissionado, extinguindo o cargo de Advogados e criando a Procuradoria e Assistência Jurídica, criando o cargo de Controlador Interno em substituição ao Conselho Fiscal e diminuindo o nível do valor salarial do Assistente Administrativo II. Dentre os cargos de livre nomeação do presidente foi criado o cargo de Coordenador Administrativo que será responsável pela coordenação do programa





AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DOS SERVIÇOS DE
SANEAMENTO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS E
ADJACÊNCIAS

ACERTAR. O Diretor explicou, ainda, que uma vez aprovada as alterações pela AGE, o Projeto de Lei será encaminhado para as câmaras municipais dos municípios consorciados e que será necessária a aprovação em pelo menos 50% destes para a efetiva mudança. Dessa forma, o Diretor coloca em votação e discussão entre os participantes. O Diretor do DMAES de Ponte Nova, Anderson Sodré, pediu o uso da palavra e falou sobre a carga horária 40 horas semanais perguntando se a carga horária de home office também faz parte de 40 horas semanais e os servidores da ARIS-ZM batem ponto com exceção da Diretoria Colegiada e Coordenadores, e os cargos comissionados e fez uma sugestão da apresentação de um relatório sobre as atividades desenvolvidas no período de home office. A Diretora Técnico Operacional Thays da Costa pediu a palavra e já disse que está sendo estudado o ponto eletrônico pelo celular aos funcionários da ARIS-ZM, principalmente em decorrência do volume de viagens feitas pelos colaboradores da agência em suas atividades. A representante do SAAE de Pocrane Luciana pediu a palavra e solicitou esclarecimentos sobre requisitos para cargos de ouvidoria, controladoria onde está descrito os requisitos e se está na normatização da ANA. O Diretor Geral Gustavo Gastão fez o uso da palavra explicando as alterações no Protocolo são as que há obrigação pela Norma de Referência nº 4/2024 da ANA, que estabelece práticas de governança aplicadas às entidades reguladoras infranacionais (ERIs) e que atuam no setor de saneamento básico, sendo que demais questões relativas a requisitos dos cargos, bem como suas atividades, serão atribuídas na atualização do Estatuto da ARIS-ZM, em decorrência da aprovação da alteração do Protocolo de Intenções. Em seguida o Diretor Geral Gustavo Gastão colocou em votação as alterações propostas no protocolo de Intenções sendo aprovada por unanimidade com base nas definições da ANA e que será enviado a minuta do projeto de lei aos prefeitos, juntamente com as redações alteradas no Protocolo de Intenções, para que as prefeituras façam o encaminhamento para as câmaras municipais. Neste momento o Diretor Geral abre a palavra aos participantes. O Diretor do SAAE de Manhuaçu, Márcio Bahia, faz uso da palavra dizendo que está também organizando concurso público e pediu mais rapidez para enviar a pauta do projeto de lei e para vir algum membro da ARIS-ZM explicar o PL para que seja aprovada na câmara em tempo hábil. Em resposta, o Diretor Gustavo Gastão disse que será feita visita às câmaras municipais, dialogando com os presidentes das câmaras para que seja colocado em pauta da votação. Márcio Bahia explanou que não faltará empenho da administração em levar o Projeto de Lei para votação. Em seguida o representante do SAAE de Ipanema Guilherme Werneck pediu o uso da palavra e parabenizou o diretor Gustavo Gastão e Diretora Técnica Operacional Thays da Costa pela condução dos trabalhos. Em seguida o Diretor Geral Gustavo Gastão agradeceu a presença de todos nessa importante assembleia e passou a palavra ao Presidente da ARIS-ZM Wallace Ferreira Pedrosa, que finalizou a reunião agradecendo a presença de todos e participação e dizendo que esse ano é um ano difícil devido ao ano eleitoral, e conta com os esforços para aprovar o projeto de lei em tempo hábil, para o cumprimento das diretrizes determinadas pela ANA. O Presidente Wallace agradeceu a presença e a participação de todos na reunião. Eu, Paola Silva Araújo, Assistente Administrativo da ARIS-ZM, subscrevo esta ATA, a qual assina o Presidente Wallace Ferreira Pedrosa, com a anuência dos signatários presentes.

Paola Silva Araújo

Wallace Ferreira Pedrosa





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C7AC-CDEF-6723-5AB4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PAOLA SILVA ARAÚJO (CPF █████.246.146-████) em 12/03/2024 12:20:00 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ WALACE FERREIRA PEDROSA (CPF █████.230.006-████) em 12/03/2024 14:05:31 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://arism.1doc.com.br/verificacao/C7AC-CDEF-6723-5AB4>

De: SECRETARIA ARIS ZM <secretaria.ariszm@gmail.com>
Enviado em: terça-feira, 14 de maio de 2024 16:25
Para: secretaria@pontenova.mg.leg.br
Assunto: Re: Encaminhamento do ofício 219/2024
Anexos: emissao_7745A60299C321FC3A366D2D_oficio-1--187-2024
_assinado_versaoImpressao.pdf; ARIS_ZM_ATA_Assembleia_Extraordinaria_29_01_24_2_.pdf

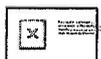
Prezados(as), Boa Tarde

Com nossos cordiais cumprimentos, primeiramente gostaríamos de pedir desculpas, houve um erro de comunicação por nossa parte e não encaminhamos o ofício com a resposta.

Segue em anexo o ofício com a resposta e a ata da assembleia geral ordinária.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,



Não contém vírus. www.avast.com

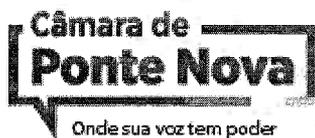
Em sex., 3 de mai. de 2024 às 15:14, <secretaria@pontenova.mg.leg.br> escreveu:

Sr. Wallace Pedrosa:

Segue anexo, a pedido do Vereador Wellerson Mayrink de Paula, ofício 219/2024/SAPL/DG.

Peço, por favor, que confirme recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,



Só imprima se necessário!
A natureza agradece!

